



REQUERIMENTO Nº 299/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores

**REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,
VEREADOR ANDERSON MORATÓRIO,
A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA
PÚBLICA ITINERANTE NO COMPLEXO
VS-10, COM O OBJETIVO DE
PROMOVER DIÁLOGO DIRETO COM A
COMUNIDADE, IDENTIFICAR
DEMANDAS LOCAIS E SUBSIDIAR
AÇÕES LEGISLATIVAS E
ADMINISTRATIVAS**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Requeiro ao Presidente da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – Vereador Anderson Moratório, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa de leis, **requer a realização de audiência pública itinerante nos bairros que compõem a VS-10, com o objetivo de promover diálogo direto com a comunidade, identificar demandas locais e subsidiar ações legislativas e administrativas.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade solicitar a realização de audiência pública itinerante nos bairros que compõem o complexo VS-10, em Parauapebas-PA, com o propósito de fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a comunidade local. A iniciativa visa ampliar a participação cidadã, ouvir demandas



específicas, identificar prioridades e construir soluções colaborativas para os desafios enfrentados pelos moradores da região.

A realização de audiências públicas encontra amparo em diversos princípios constitucionais que asseguram a participação social como elemento essencial da gestão democrática. Entre eles, destacam-se:

- Princípio da soberania popular (art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal), segundo o qual todo poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de seus representantes eleitos;
- Princípio da publicidade e da transparência administrativa (art. 37, caput), que garante à população o direito de acompanhar e participar dos atos da administração pública;
- Princípio da eficiência, também previsto no art. 37, que orienta o Poder Público a buscar a melhor qualidade na prestação dos serviços e na formulação de políticas públicas, o que depende de ouvir as reais necessidades da população;
- Princípio da participação social, implícito no Estado Democrático de Direito e reforçado em diversas legislações setoriais, como o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que incentiva mecanismos de gestão democrática e controle social nas decisões que impactam o desenvolvimento urbano.

Além disso, as Leis Orgânicas Municipais e os Regimentos Internos das Câmaras Municipais, de modo geral, autorizam e estimulam a realização de audiências públicas como instrumento de fiscalização, diálogo institucional e construção de políticas mais eficazes, reforçando a legitimidade das decisões legislativas.

A região da VS-10 é composta por bairros em franco crescimento e enfrentando desafios estruturais que demandam atenção especial do Poder Legislativo. A descentralização das audiências, no formato itinerante, permite maior acessibilidade aos moradores, garantindo que aqueles que possuem dificuldades de deslocamento tenham igualmente assegurado o direito de participar, opinar e influenciar as políticas municipais.



Diante disso, a audiência pública itinerante se apresenta como ferramenta imprescindível para aproximar o Legislativo da comunidade, fortalecer a democracia participativa e subsidiar a formulação de ações e proposições legislativas mais eficazes, justas e alinhadas às necessidades reais da população que vive nos bairros da VS-10.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2025

**Vereador – Elvis Silva Cruz
ZÉ DO BODE**